



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 469

30 DE JULHO DE 2013.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM PREFIXO US-134 PRÓXIMO À ESTAÇÃO DE CASCADURA, COM DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA VIA FÉRREA EM 04/09/2012 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE Nº 0145.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.003/2013, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

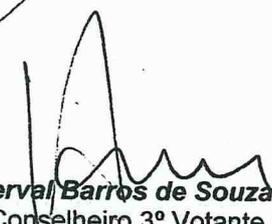
DELIBERA:

- Art. 1º - Reconhecer a inexistência de atos da Concessionária que dessem causa à avaria do trem e à sua paralisação;
- Art. 2º - Arquivar o feito, após o trânsito em julgado;
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.


Francisco José Reis
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro 3º Votante


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento